



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1320

quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Sumário

PODER EXECUTIVO.....	2
LICITAÇÕES.....	2
AVISO DE LICITAÇÃO.....	2
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2024 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024.....	2
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.....	2
Pregão Eletrônico nº: 42/2024.....	2
Processo Licitatório nº: 137/2024.....	2
AVISO DE LICITAÇÃO.....	7
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2024 – TIPO PREGÃO Nº 42/2024.....	7
DESPACHO DE REVOGAÇÃO.....	7
Processo nº: 126/2024.....	7
Pregão Eletrônico nº: 38/2024.....	7
AVISO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA O PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.....	8
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024.....	8
INEXIGIBILIDADE Nº 61/2024.....	8
JURÍDICO.....	9
PORTARIA Nº.184, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.....	9
“Nomeia e convoca candidata remanescente aprovada no Concurso Público do Edital 1, 14 de fevereiro de 2023, em razão de pedido de desistência, e dá outras providências”.....	9
PORTARIA Nº. 185, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.....	12
“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DO CARGO EM COMISSÃO DE SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO”.....	12
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.....	13
ATESTADO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS.....	13



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1320

quinta-feira, 31 de outubro de 2024

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2024 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de **Pregão Eletrônico nº 45/2024 – Processo Licitatório nº 140/2024**. **Objeto: Pregão Eletrônico para aquisição de aparelho laser portátil para uso em saúde para atendimento das Equipes de Saúde da Família vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: 04/11/2024 a partir das 08h00min com término no dia 14/11/2024 às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia 14/11/2024, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: 42/2024

Processo Licitatório nº: 137/2024

Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos para academia ao ar livre a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado apresentado através de representante legal da empresa **ZIOBER BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1320 quinta-feira, 31 de outubro de 2024

inscrita sob o CNPJ sob o nº 08.374.053/0001-84 com sede na Rua Aluizio Nunes Costa, nº 822, Barracão B, Bairro Cidade Industrial, Maringá/PR.

1. Da admissibilidade do pedido

A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz na Lei de Licitações nº 14.133/2021, art. 164, conforme excertos seguintes:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Em semelhantes termos, consigna os itens 9.1 e 9.2 do instrumento convocatório ora impugnado que:

9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

Por outro lado, as peças recursais lato sensu, nestas abrangidas a impugnação, ao serem interpostas, devem respeitar os requisitos formais.

A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca do pedido de impugnação formulado, tem-se que:

1.1. Tempestividade

A data de abertura da sessão pública do certame foi marcada para ocorrer em 04/11/2024, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 1310 de 16/10/2024 e no Diário Oficial do Municípios Mineiros, Edição nº 3878 do dia 17/10/2024. Assim, conforme a condição de lastro temporal, estabelecida na Lei 14.133/2021, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1320

quinta-feira, 31 de outubro de 2024

tempestivamente, posto que recebido via sistema, conforme exigência do instrumento convocatório em 30/10/2024 e, apreciado na presente data.

1.2 Legitimidade

Entende-se que a empresa é parte legítima, por interpretação da Lei 14.133/2021.

1.3 Forma

1.3.1. O pedido da recorrente foi formalizado pelo meio previsto em Edital, com identificação da licitante **ZIOBER BRASIL LTDA**, em forma de arrazoado com identificação do ponto a ser atacado e com fundamentação para o pedido de impugnação.

1.3.2. Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, o pedido de impugnação de Edital apresentado está em conformidade com a legislação e a jurisprudência das cortes de contas e passa-se à análise do mérito da petição interposta.

2. Das alegações da Peticionante

2.1. A impetrante apresentou pedido de impugnação do Edital, alegando, em síntese, que:

“ [...] Os certificados/laudos exigidos possuem caráter voluntário, o que não obriga legalmente o fornecedor a possuí-los, e por este motivo não é permitido, pela Nova Lei de Licitações a exigência de comprovação do atendimento às qualificações técnicas de forma exclusiva por laudos e certificados, pois onera excessivamente o licitante, restringindo a participação e a competitividade, conforme restará demonstrado abaixo, e, sendo assim, deve-se incluir no presente edital a possibilidade de comprovação da qualificação técnica por qualquer um dos meios previstos no art. 42, incisos I, II ou III. [...]

[...] Não há portanto, razão para tal **exclusividade de participação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, não erigindo embasamento que imponha sua manutenção, pois com o devido respeito, é danosa ao erário, ao ponto de comprometer o interesse público e o objetivo da licitação, limitando a concorrência pública, violando o princípio da ampla competitividade, da proposta mais vantajosa para a Administração e economicidade, trazendo vício, inconformismo e ilegalidade ao presente certame, e, devendo, portanto, a administração pública tomar decisões pautadas com base na razoabilidade e proporcionalidade. [...]

”



3. Da análise do pedido

3.1 – Quanto a habilitação técnica é exigência do edital através dos itens 8.9, 8.10:

8.9. Certificação ABNT NBR 16699 que estabelece requisitos para equipamentos de ginástica ao ar livre, visando garantir segurança e qualidade.

8.10. Laudo Anti-UV da matéria-prima;

3.1.1. – Quanto a participação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI) é exigência do edital através do item 3.5. e no termo de referencia no item 13.1.:

3.5. A participação nesta licitação **SERÁ EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI), uma vez que todos os itens constantes no Anexo II – Termo de Referência – enquadram-se nos moldes da Lei Complementar n.º 123/06, senão vejamos:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

13.1. A licitação que se pretende realizar para a contratação dos serviços do objeto deste termo de referência será exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;

3.2 -De outro lado versa a lei:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1320

quinta-feira, 31 de outubro de 2024

“Art. 9º da Lei 14.133/2021,- ... É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;”

“Art. 37 da Constituição Federal, . A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

3.3 – Desse modo, verifica-se que merecem prosperar as alegações da impugnante, uma vez que seja garantida a ampla competitividade.

4. Conclusão

4.1 Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa **ZIOBER BRASIL LTDA**, e decido pela procedência dos pedidos formulados. As devidas alterações no edital em questão serão feitas e a realização da sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 42/2024 será remarcada e a nova data e horários serão devidamente publicados.

Nada mais havendo a informar, publique-se resposta no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Diário Oficial do Município de Santana da Vargem, para conhecimento dos interessados.

Santana da Vargem, 31 de outubro de 2024.

Cristiane de Jesus Silva
Pregoeira



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1320

quinta-feira, 31 de outubro de 2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2024 – TIPO PREGÃO Nº 42/2024

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de **Pregão nº 42/2024 – Processo Licitatório nº 137/2024. Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos para academia ao ar livre a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de obras.** Tipo: Menor preço por lote. **ONDE LIA-SE:** ~~O recebimento das propostas será a partir do dia: 18/10/2024 a partir das 08h00min com término no dia 04/11/2024 às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.~~ A abertura das propostas será a partir das 8h00min de dia 04/11/2024, quando se dará início a sessão. **LEIA-SE:** O recebimento das propostas será a partir do dia: 04/11/2024 a partir das 08h00min com término no dia 19/11/2024 às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia 19/11/2024, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Processo nº: 126/2024

Pregão Eletrônico nº: 38/2024

Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material permanente de informática objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância;

Considerando a discricionariedade administrativa em revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme Súmula 473 STF;

Considerando que o gestor público deve gerir a coisa pública com efetividade, economicidade, transparência e moralidade visando cumprir as metas estabelecidas;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1320 quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Considerando que só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado;

Considerando o Ofício BLD.COTEF.SURICATO.TCEMG nº 394/2024 encaminhado à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais solicitando providências em relação ao referido edital acerca de direcionamento de marcas específicas.

DECIDE:

Tendo como princípio, o interesse da Administração e a Conveniência Administrativa, **REVOGAR** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024.**

Publique-se. Ao fim, archive-se.

Santana da Vargem, 31 de Outubro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

**AVISO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA O PROCESSO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 61/2024

A Comissão Especial de Licitação para o processo de Chamamento Público, reuniu-se para deliberar sobre a empresa vencedora deste certame. Na sessão realizada no dia 22/10/2024 a empresa PRO-EX CONSTRUTORA LTDA conseguiu uma pontuação de 58 pontos, posicionando-se à frente da empresa CONSTRUTORA GAC LTDA, que obteve 40 pontos. Ao final da sessão foi aberto o prazo para interposição de recurso, do dia 24/10/2024 ao dia 29/10/2024, referente ao julgamento da proposta técnica e declaração do vencedor provisório, contudo, não houve nenhuma interposição de recurso no prazo legal.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1320 quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Desta maneira, fica declarado como vencedor definitivo a empresa PRO-EX CONSTRUTORA LTDA. Todo o processo será encaminhado para autoridade competente para futura homologação.

Santana da Vargem/MG, 31 de Outubro de 2024.

Luci Fonseca Lima
Presidente

Ana Clara Pinheiro Meimberg
Secretária

Elizandra Ester Silva Moreira
Membro

JURÍDICO

PORTARIA Nº.184, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

“Nomeia e convoca candidata remanescente aprovada no Concurso Público do Edital 1, 14 de fevereiro de 2023, em razão de pedido de desistência, e dá outras providências”

Considerando o §3º, do art.16 da Lei Complementar nº.023, de 31 de março de 2023 c/c o §3º, do art.16 da Lei Complementar 024, de 31 de março de 2023;

Considerando o Decreto Municipal nº. 017, de 09 de fevereiro de 2024;

Considerando o pedido de desistência da vaga apresentado pela candidata anteriormente nomeada;

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, VI c/c alínea “a”, inciso II, do art.79, ambos da Lei Orgânica Municipal,



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1320

quinta-feira, 31 de outubro de 2024

RESOLVE-SE:

Art.1º. Fica nomeada e convocada a candidata aprovada remanescente em razão do pedido de desistência decorrente da nomeação e convocação contida na Portaria nº. 180, de 14 de outubro de 2024, referente ao Edital 1, de 14 de fevereiro de 2023, homologado através do Decreto Municipal nº.017, de 09 de fevereiro de 2024, obedecendo-se à ordem de classificação geral, respeitando as vagas reservadas PPP (Pessoas Pretas e Pardas) e PcD (Pessoas Com Deficiência), conforme a relação do Anexo I.

Art.2º. A candidata nomeada deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta Portaria de nomeação, para assinatura do termo de aceitação ou desistência do cargo e comprovação dos requisitos e exames médicos, que serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Administração, os quais se encontram previstos no Edital 1, de 14 de fevereiro de 2023 (subitem 13.2.3) e no Decreto Municipal 017/2024 (incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do art.5º).

Art.3º. A candidata nomeada e convocada deverá se atentar para o cumprimento dos requisitos contidos nos artigos 3º, 4º e 5º da Portaria Municipal nº.015, de 19 de fevereiro de 2024.

Art.4º. Faz parte integrante desta Portaria o anexo I, referente à relação dos candidatos aprovados remanescentes com a descrição do cargo, vaga, número de inscrição, nome do aprovado e a modalidade de concorrência.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 31 de outubro de 2024.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1320

quinta-feira, 31 de outubro de 2024

PEDIDO DE DESISTÊNCIA NO CONCURSO PÚBLICO 001/23
(Referente a candidata nomeada pela Portaria 180 de 14 de Outubro de 2024)

CONCURSO	CARGO	Inscrição	Candidato	Modalidade
001/2023	FISIOTERAPEUTA III	415000831	Helen Cristina Monteiro	AC

NOMEAÇÃO

CONCURSO	CARGO	Inscrição	Candidato	Modalidade
001/2023	FISIOTERAPEUTA III	415001406	Gabriele Tainá Da Silva	AC



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1320

quinta-feira, 31 de outubro de 2024

PORTARIA Nº. 185, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DO CARGO EM COMISSÃO DE SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO”

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e em especial o artigo 79, II, “a” e “b”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Renata de Fátima Gonçalves Silva, portadora do MASP nº. 3.754, do cargo em comissão de Subsecretária Municipal de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1320

quinta-feira, 31 de outubro de 2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATESTADO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

O Município de Santana da Vargem, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ 18.245.183/0001-70, com sede administrativa localizada na Praça Padre João Maciel Neiva, por intermédio do Prefeito Municipal, José Elias Figueiredo, em cumprimento a disposição contida no artigo 19, §2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, vem por meio desta, atestar para todos os fins de direito, o que segue:

O servidor **Marcelo Otávio da Silva**, possui todos os requisitos legais para ocupar o cargo de Subsecretário Municipal de Administração de provimento comissionado.

Sem mais para o momento, reitero votos de mais elevada estima e consideração e me deixo a disposição para sanar eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Santana da Vargem, 31 de Outubro de 2024.

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1320

quinta-feira, 31 de outubro de 2024

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

Conteudista Licitações: Davidson Nunes Vilela

Conteudista Jurídico: Rodrigo Teodoro da Silva

Conteudista Departamento de Recursos Humanos: Micheli Egídio Silva de Paula

Responsável pela diagramação e publicação no site: Roberta Grazielle Barbosa